



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2273

SÁBADO

Itatiba, 06 de abril de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento da TLF/ISSQN-Fixo 2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal, Decreto nº 7.176 de 01 de março de 2019 e Decreto nº 7.177 de 01 de março de 2019, **NOTIFICA** a todos os contribuintes da **Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por Alíquota Fixa – TLF/ISSQN-Fixo**, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2019, estão disponibilizados no site oficial do município em www.itatiba.sp.gov.br, a partir de **25/03/19**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 15 de Abril de 2019;

II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15/04/2019; da segunda no dia 15/05/2019; da terceira no dia 17/06/2019; da quarta e última no dia 15/07/2019;

Para maiores esclarecimentos, o contribuinte poderá entrar em contato com a Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca ou pelos telefones (11) 3183-0722 ou (11) 3183-0630, Ramal 1868.

Atenção:

O PAGAMENTO DA TLF/ISSQN-Fixo 2019 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo De Aditamento Ao Convênio De Assistência À Saúde Celebrado Em 30/12/2015 Entre A Prefeitura Do Município De Itatiba Por Intermédio De Sua Secretária De Saúde (ÓRGÃO Gestor Do Sistema Único De Saúde De Itatiba) E A Santa Casa De Misericórdia De Itatiba. Objeto: O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar a "Cláusula Décima Sexta – Da Vigência" do Convênio de Assistência à Saúde e Da Vigência" do respectivo Plano Operativo Anual, em virtude da prorrogação de seus prazos de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº2015000006158. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente convênio e do respectivo Plano Operativo Anual para 30 de junho de 2019. **Valor:** Mantido. **Assinatura:** 29 de março de 2019.

Extrato do Termo de Convênio n.º02/2019. Processo Administrativo n.º2018000004546. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** ARIEL ZANATTA EDUCACIONAL DE ENSINO LTDA ME. **Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO, a cooperação entre os participantes visando a realização de estágio obrigatório de ensino supervisionado dos alunos que cursarem o Técnico de Enfermagem no Colégio Madre Tereza. **Prazo:** O presente instrumento terá vigência por período indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes sob justificativa formal e justa, desde que não prejudique ambas as partes. **Assinatura:** 01/03/2019.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º065/2018. Processo Administrativo n.º2018000004823. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, LEI FEDERAL N.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. **Objeto:** Fica aditado o Contrato nº065/2018 na Cláusula IV item 4.1, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, sendo acrescido a quantidade de 25cm (vinte e cinco centímetros) com valor unitário de R\$ 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos), sendo o valor total do aditamento de R\$ 2.304,75 (dois mil e trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com manifestações encartadas nos autos do PA nº 4823/2018. Valor total do Contrato assinado em 17/07/2018 com o aditamento que está sendo formalizado: R\$ 11.523,75 (onze mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). **Valor do Aditamento:** R\$ 2.304,75 (dois mil e trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.067. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 13/03/2019.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º048/2016. Processo Administrativo n.º03217/2015. Modalidade: Pregão Presencial n.º 120/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TECDET TECNOLOGIA EM DETEÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º048/2016, na Cláusula III, em virtude de reajuste de preços e na Cláusula VII, item 7.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no Processo Administrativo n.º 2015000003217. **Valor:** R\$ 982.826,16 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** Prorroga-se o prazo do Contrato n.º048/2016 por mais 12 (doze) meses, devidamente apostilado a aplicação do reajuste referente a variação do IPCA/IBGE de outubro de 2017 a setembro de 2018, de 4,525565%, nos termos do item 4.1 do Termo de Contrato. **Assinatura:** 15/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º27/2019. Processo Administrativo n.º06553/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 109/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MR HOSPITAL MEDICAL LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de atenção à saúde, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 109/2018, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 175.786,42 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 31/12/2019. **Assinatura:** 18/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º29/2019. Processo Administrativo n.º07769/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 08/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VOLKSWAGEN DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de veículos leves sedan, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 08/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/03/2019.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º098/2018. Processo Administrativo n.º2018000005123. Modalidade: Pregão Presencial n.º 67/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

TÉCNICOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º098/2018, na Cláusula II, em virtude de acréscimos em seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 2018000005123. **Valor:** VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 787.882,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.37.00, 08.244.0014.2.006, 04.122.0005.2.003, 13.392.0011.2.049, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 10.122.0007.2.026, 12.365.0008.2.034. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 22/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º30/2019. Processo Administrativo n.º06866/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BAPTISTELLA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2019, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 07/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 155.362,45 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 10.304.0007.2.029. **Prazo:** 31/12/2019. **Assinatura:** 22/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º31/2019. Processo Administrativo n.º00333/2019. Modalidade: Pregão Presencial n.º 12/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato serviço de arbitragem para futebol de campo amador, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 12/2019, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 27.811.0010.2.053. **Prazo:** 31/12/2019. **Assinatura:** 25/03/2019.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º28/2018. Processo Administrativo n.º201800000521. Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Laboratório Deba Ltda. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º28/2018, na cláusula VI, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº00521/2018. **Valor:** R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 25/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º32/2019. Processo Administrativo n.º06866/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CARLOS ROBERTO DONÁRIO – ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2019, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 07/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 48.389,40 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 10.304.0007.2.029. **Prazo:** 31/12/2019. **Assinatura:** 29/03/2019.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º29/2018. Processo Administrativo n.º201800000521. Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Cintia Mara Ribeiro Nascimento Batista EPP. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º029/2018, na cláusula VI, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº00521/2018. **Valor:** R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/03/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º33/2019. Processo Administrativo n.º00572/2019. Modalidade: Chamamento Público n.º 01/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de turismo receptivo para atendimento de visitantes da 16ª Festa do Caqui e Cia, que será realizada nos dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de abril de 2019, no Parque Luis Latorre, em Itatiba/SP, com observância da proposta da contratada e de acordo com os preços, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no edital do Chamamento Público nº 01/2019. **Valor:** Os serviços serão remunerados pelos visitantes, observado o preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais)/ visitante. **Prazo:** 30/04/2019. **Assinatura:** 01/04/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º34/2019. Processo Administrativo n.º06866/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para entrega parcelada no exercício de 2019, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 07/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 57.621,90 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066, 04.122.0004.2.056, 08.243.0008.2.041, 10.305.0007.2.030, 10.302.0007.2.028, 10.304.0007.2.029. **Prazo:** 31/12/2019. **Assinatura:** 01/04/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º38/2019. Processo Administrativo n.º05413/2018. Modalidade: Pregão Presencial n.º 19/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** J A MULTI FILTROS LTDA ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento e instalação/troca de elemento filtrante e filtros, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 19/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 40.894,00 (quarenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.035, 12.365.0008.2.034. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/04/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

EDITAL 001/2019

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº4.324/2011, que lhe são conferidas por lei **faz público**, para conhecimento dos interessados os membros da Comissão Especial que coordenará o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024:

- Ana Laura Domingos Gaspar
- Cibelle Voz de Lima
- José Antonio de Moraes Barbosa
- Luiz Henrique Milanez de Melo
- Lurdes Muller
- Marcelo Augusto da Silva

Itatiba, 06 de abril de 2019

Lurdes Muller
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº002/2019

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo 'pro-labore' de R\$ 4.020,87 referência 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de sua presidente, Lurdes Müller, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de 15 a 30 de abril, do presente ano, as inscrições, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Educação: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Palesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2- Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3- Os editais pertencentes a este processo de escolha e 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4- O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

1.5- Calendário Programático

15 a 30 de abril de 2019	Período de inscrição
03 de maio de 2019	Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
07 de maio de 2019	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
09 e 10 de maio de 2019	Prazo legal para recurso.
14 de maio de 2019	Análise dos recursos.
16 de maio de 2019	Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
26 de junho de 2019	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento.
07 de julho de 2019	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
23 de julho de 2019	Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo.
24 e 25 de julho de 2019	Prazo legal para recurso.
26 de julho de 2019	Análise dos recursos.
30 de julho de 2019	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
01 de agosto à 04 de outubro de 2019	Período de campanha
06 de outubro de 2019	Eleição
08 de outubro de 2019	Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
03 e 04 de dezembro de 2019	Formação aos Conselheiros Eleitos Titulares e seus suplentes
10 de janeiro de 2020	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2- As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de abril de 2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida 29 de Abril, 35- Centro- Itatiba – São Paulo, em dias úteis.

2.3- A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, sendo as mesmas numeradas pela ordem de recebimento.

2.4- As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.

2.5- Não serão aceitas inscrições por fac-símile ou via postal.

2.6- Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral.
- II – Idade superior a vinte e um anos.
- III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.
- IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.
- V- Possuir escolaridade de nível superior
- VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.
- VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.
- VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral.	Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravenções nos últimos dez anos.
Idade superior a vinte e um anos.	- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
Residir no município de Itatiba há mais de três anos.	- Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. e - Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrada por qualquer cidadão do município.
Possuir Escolaridade de Nível Superior	-Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

- I – Uma foto 3x4 recente;
- II – Currículo do Candidato;
- III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;
- IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – C/C 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DO CURSO PRÉVIO

4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 6 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no auditório do Centro Cultural da Santa Casa, localizada na Avenida da Saudade, 43-Centro, no dia 26 de junho 2019, com início às 08h00min da manhã e término previsto para as 14hs.

4.3 – A não participação no curso prévio acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.

5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.

5.3 – A prova será realizada no dia 07 de julho de 2019, pontualmente às 09 horas e término previsto às 11hs. , no Centro Cultural da Santa Casa, situado na Avenida da Saudade, 43- Centro Itatiba, São Paulo.

5.4 – Os portões serão fechados às 8h30min não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

5.5 – Estarão aptos, para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 60% de acerto na prova objetiva.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – Serão eleitos, cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.

6.3 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 na EMEB “Cel. Francisco R. Barbosa”, situada na Rua Antonio Mutton, nº 168.

6.4 – O processo de votação terá início às 08 horas e será encerrado às 16 horas, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.

6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.

6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 – Serão considerados suplentes, os cinco candidatos, que na ordem de colocação ficarem a partir da sexta posição.

6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

- I – Nota alcançada na prova objetiva;
- II – Idade;
- III – Número de filhos;

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.020,87 (Quatro mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

8. DA PROPAGANDA

8.1 – Os candidatos terão o período de 01 de agosto a 04 de outubro de 2019 para fazerem suas propagandas.

8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.

8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Formação dos Conselheiros Eleitos, Titulares e Suplentes ocorrerá nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019, das 8h às 16h, na APAMI - Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba - Av. Cavalheiro José Ferrari, nº 410-Jd. Santo Antonio, Itatiba-São Paulo.

9.2 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

9.3 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.4 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Lurdes Müller, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Av. 29 de Abril, 35 - Centro-, Itatiba - São Paulo, observado os prazos legais de manifestação.

9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital.

9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 06 de abril de 2019.

Lurdes Müller
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente



Ata da reunião do CONDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 19 de março de 2019

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme lista de presença, em reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2019, às 17h, na sala de reuniões da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior Aprovada por unanimidade a ata de 12/02/2019.

2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Saldo atual de R\$ 230.537,09 (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos), cujo montante já conta com destinação aprovada para o reflorestamento e manutenção de APP com 5000 mudas de espécies nativas, e também a aquisição de um veículo para o fortalecimento dos trabalhos de fiscalização ambiental, de forma que o saldo disponível é de aproximadamente R\$ 96.000,00.

3. Logística reversa de lâmpadas

A PMI logrou alcançar 4 postos de coleta gratuita de lâmpadas, são eles: Comercial Elétrica Fumache, Itacabos, São Pedro Materiais para Construção e Hipermercado Extra. Foi feito boletim informativo acerca do tema e solicitado sua divulgação pelos membros do Condenma. Os membros sugeriram que também seja divulgado em locais de grande circulação, como escolas, bancos, ônibus, e que o material indique também a localização dos ecopontos.

4. Apresentação das ações do PCJ - educação ambiental

A educadora ambiental Jezabel Fernandes representa a PMI na Câmara Técnica de Educação Ambiental e também integra o Consórcio da Bacia PCJ. Durante a apresentação expôs que a Câmara Técnica de Educação Ambiental é composta por técnicos dos mais diversos municípios da bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e representantes da sociedade civil. Esta Câmara formou um grupo de trabalho e estão lançando um Caderno Ambiental destinado à toda a população e com o objetivo de conscientizar acerca da importância da educação ambiental, com eixos de orientação, sensibilização, comunicação e capacitação. Informou também que o trabalho não é destinado para as crianças, pois já possui tal disciplina de forma transversal na rede municipal de ensino, mas, dirigido aos gestores, professores, comunicadores, membros dos poderes legislativo, administrativo e executivo, assessores, técnicos, funcionários dos serviços de saneamento, conselhos, enfim, à população em geral. Concluiu que esse material explicativo da política de educação ambiental pretende subsidiar as ações e tomada de decisão de outras câmaras técnicas, assim como, dos órgãos da sociedade civil e do poder público.

5. Lançamento do Projeto Parque vivo e Verde

O projeto é antigo, idealizado quando

da concepção do Parque da Juventude, em 2008, quando foram treinados educadores e monitores, porém tais ações se perderam ao longo das administrações passadas, tendo agora sido retomado e ampliado para outros Parques, como Parque Linear, Parque Ferraz Costa, Parque Luiz Paulo Camatta e, também, para a Praça da Bandeira. Foram realizadas novas capacitações, já na 4ª edição, com técnicos de diversas áreas, de tal sorte que em cada Parque haverá uma abordagem, levando-se em conta a formação de base de cada um dos monitores e as peculiaridades do local, por exemplo na Praça a monitoria é da Mila, funcionária da Secretaria de Cultura e Turismo, que fará uma abordagem histórica, além de social, econômica, étnica e ambiental. Isso acaba por reforçar, também, o turismo no Município. Neste aspecto foi mencionado que os recursos do MIT que seriam destinados ao projeto no Parque da Juventude foram cortados pelo Governo do Estado, juntamente com de outros Municípios, e que também em função disso, a Dorothea esteve na Cetesb em São Paulo para buscar que referido órgão atribuísse à Rota das Bandeiras contrapartida decorrente da implantação da Perimetral, beneficiando o nosso Município, inclusive com a execução do projeto que seria custeado pelos recursos do MIT através mencionados, entre outros projetos. Sabe-se que a princípio a definição é que esses recursos sejam designados para uma Unidade de Conservação, mas a PMI tem atuado incisivamente visando obtê-los para o desenvolvimento de ações locais, já que o impacto será em Itatiba. Além disso, foram colocados aspectos técnicos no projeto da Perimetral, como a previsão de mais passagens de fauna; de resgate de plantas e raspagem de bancos de sementes, dentre outros. A próxima visita do Projeto supracitado será na nascente modelo do Parque Ferraz Costa, às 8h30 do dia 30/03, ponto de encontro no Viveiro. Quanto ao plantio global foi mencionado o sucesso e também que o local definido teve como fito criar bosques, começando das extremidades dos gramados do Parque da Juventude, sendo que as novas ações serão discutidas em conjunto com os urbanistas, logo após a análise pela Secretaria da Cultura e Turismo. Ainda que os capoeiristas querem participar dos outros eventos, que sempre contam também com o apoio do Tiro de Guerra.

6. Recuperação da voçoroca no Parque da Colina

Já foi iniciada, tendo em vista que inicialmente foi feito um levantamento no local. A ação compreende, na verdade, a recuperação ambiental do lugar, por meio do aterro de inertes oriundos da ASCAI - Associação das Empresas de Caçambas de Itatiba. Foram capacitados os caçambeiros responsáveis pela deposição, que deverão fazer a triagem do material, inclusive aquele retirado dos ecopontos. Outros pontos com erosões foram identificados no município e estão em fase de planejamento para as futuras recuperações, como é o caso do Giardino D'Itália, localização onde identificou-se duas voçorocas. Essas ações foram elaboradas com base no Plano Municipal de Controle de Erosão (PMCE), coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura com a participação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Habitação e de Obras e Serviços Públicos, e que encontra-se em fase de formalização.

7. Ribeirão Jacaré - parceria USF/Jappa

Dia 12 de março foi realizada uma reunião com resultados positivos e a definição de que serão contratados 4 estagiários para as ações, além da equipe técnica. A Sabesp também está no processo, integrada no desenvolvimento das ações. No próximo dia 22, Dia Mundial da Água, a PMI, a JAPPA e a Sabesp farão o plantio do Jacaré, quando também haverá o plantio na mata ciliar e uma explanação sobre a importância da água. Ainda a Sabesp explicará as últimas ações no Jardim Leonor e Esplanada, relativas ao emissário de esgotos e a importância do saneamento

básico. Foi mencionada, pelo Conselheiro Edson, a importância da sonda e de buscarmos uma posição sobre este assunto junto à Sabesp.

8. Outros assuntos

Foi noticiado o resultado do recurso apresentado para o PMVA, que obteve um aumento no Índice de Qualidade Ambiental - IQA (de 89,53 para 90,43), e a colocação definitiva de 14º. Itatiba ficou mais pontuada que Americana, portanto em 2º lugar dentre as cidades da RMC, só perdendo para Campinas e a 4ª entre os municípios que integram os 65 municípios do PCJ. A Conselheira Ana Lúcia abordou a questão do Tribunal de Contas e a prestação das ações do Fundo e o Edson sugeriu que todo veículo comprado com recursos do Fundo contasse com tal informação adesivada. Ainda, foi lembrado que a assembleia para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e organizações populares para ocupar uma vaga no Condenma será realizada no dia 27.03.2019.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 19h, e eu, Lissandra Rela Constantino, redigi e subscrevo a presente ata, juntamente com a Presidente deste Conselho, Dorothea Antonia Pereira Monteiro.

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Dorothea Antonia Pereira Monteiro, convida para a reunião ordinária do CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CONVITE

Data: 09 de ABRIL de 2019 (terça-feira)
Horário: 17h
Local: Sala de reunião da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca - Itatiba/ SP

Pauta da Reunião:

1. Apresentação dos novos membros;
2. Saldo do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
3. Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretários;
4. Definição de data, horário e local das reuniões;
5. Outros assuntos e sugestões.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Licenças Concedidas de 01/03/19 à 31/03/19 - Quantidade: 4

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 439
Interessado: Seko do Brasil Tecnologia e Indústria de Peças e Componentes Ltda
Endereço: Avenida Carlos Tescarolo, nº 460 - Bairro da Ponte
Atividade: Serviços de Usinagem, tornearia e solda

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 440
Interessado: B & P Indústria de Produtos de Metal Ltda - EPP
Endereço: Rua João Atilio Franzini, nº 220, P. E. Adelelmo Corradini
Atividade: Serviço de corte e dobra de metais.

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 441
Interessado: RPP Embalagens Plásticas Ltda
Endereço: Rua João Daiforno, nº 21, P. E. Adelelmo Corradini
Atividade: Fabricação de embalagens de plástico

Tipo: LP/LI/LO
Documento: 442
Interessado: Ampla Marcenaria Eireli EPP
Endereço: Rodovia Engenharia Constância Cintra, Km 80,5, Bairro do Pinhal
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

DESPACHOS

Processo nº: 20190666
Interessada: Corporação Musical Santa Cecilia
Assunto: Subvenção Municipal - Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Corporação Musical Santa Cecilia**.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. **37/50 e 62/64**), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexistência do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

"Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexistência do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

31, Il cc 32 "caput" e § 4º da Lei.

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessionador deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL" - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, Il c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,

b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.) aprovação do plano de trabalho;

d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,

e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Corporação Musical Santa Cecília** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 05/14), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 32/33).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 6.978, de 19 de outubro de 2017** (fls.29/30).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 37/50 e 62/64).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria de Cultura e Turismo, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, Il c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Corporação Musical Santa Cecília, CNPJ nº 44.739.415/0001-57**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o

acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20190667
Interessada: Associação dos Escritores, Poetas, Pintores e Trovadores de Itatiba
Assunto: Subvenção Municipal – Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Associação dos Escritores, Poetas, Pintores e Trovadores de Itatiba**.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 78/92), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratados pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, Il c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 – Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

"Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a **concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, Il cc 32 "caput" e § 4º da Lei.**

Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessionador deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL" - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, Il c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,

b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.) aprovação do plano de trabalho;

d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,

e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Associação dos Escritores, Poetas, Pintores e Trovadores de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 05/14), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 74/75).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 6.978, de 19 de outubro de 2017** (fls.73).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 78/92).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria de Cultura e Turismo, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, Il c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação dos Escritores, Poetas, Pintores e Trovadores de Itatiba, CNPJ nº 03.752.415/0001-00** decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.190 DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a instituição e composição da COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL**, com a finalidade de elaborar, desenvolver, agilizar e acompanhar as diversas ações propostas nas Diretivas do Programa Município VerdeAzul da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Comissão instituída na forma deste ato é composta pelos seguintes membros:

- I** – Interlocutores:
Rogério Henrique Selicani; e,
Thais Polezel Franco de Camargo.
- II** – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
Dotothéa Antonia Pereira Monteiro;
Mônica Aparecida de Freitas;
Jezabel Miriam Fernandes Azevedo;
Marcio Aurelio Ulhano Megda;
Pedro Carvalho Neto;
Daniele Szoke Ghelfi;
Ivan Tobias Sřtrancier;
Dennis Lai;

- Camila Prado Ceciani de Souza;
Vinicius Gottschall Criscuolo;
José Carlos Maziero;
Claudia Zago; e,
Felipe José de Moraes.

(Decreto nº 7190/19) fls. 02

III – Representante da Secretaria de Educação:
Yáskara de Castro.

IV – Representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:
Robson Augusto da Silva.

V – Representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:
Glória Maria de Souza Kampf.

VI – Representante da Secretaria de Administração:
Luiz Henrique Monte.

VII – Representante da Secretaria de Assuntos Institucionais:
Mateus Fornari.

VIII – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:
Caroline Duarte Biccarelli.

IX – Representante da Secretaria de Esportes:
Alisson Augusto Lage.

X – Representante da Secretaria de Finanças:
Carla Helena Mutton Gonçalves.

XI – Representante da Secretaria de Governo:
Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro; e,
Fabio Bertolozzi.

XII – Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:
Roberto Franco de Camargo Júnior.

XIII Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Joice Murayama.

XIV – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
Patrícia Fernandes Maurício.

XV – Representante da Secretaria de Saúde:
Rosângela Zabaleta Alves Correa.

(Decreto nº 7190/19) fls. 03

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados pelas respectivas funções, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 7.162, de 29 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLÍ
Secretário dos Negócios Jurídico

DECRETO Nº 7.191, DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, na forma que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.052, de 27 de maio de 2008, e alterações posteriores,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 4.052, de 27 de maio de 2008, fica composto pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Dorothea Antonia Pereira Monteiro
Suplente: Márcio Aurélio Ulhano Megda

b) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Titular: Jorge Nicolau
Suplente: Cid Camargo

c) 1 (um) representante da Secretaria de Governo:
Titular: Jeferson Rubens Boava
Suplente: Mariana Silva Sanches Torcatti
(Decreto nº 7.191/19) fls. 02

d) 1 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:
Titular: Vanessa Kovalski Albuquerque
Suplente: Lissandra Rêla Constantino

e) 1 (um) representante da Secretaria da

Saúde:
Titular: Marcia de Souza Carvalho
Suplente: Hélio Corrado Junior

f) 1 (um) representante da Secretaria da Educação:
Titular: Adriana Aparecida de Oliveira
Suplente: Vera Lúcia Máximo da Silva

g) 1 (um) representante da Defesa Civil:
Titular: Leila Aparecida Pires Recaman Cavallaro
Suplente: Paulo Fernando Virgilio de Almeida

II – representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba:
Titular: Ana Lúcia Rodrigues Andretta Ambrosin
Suplente: Rogério Henrique Ruiz

b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Itatiba:
Titular: Walter Winckler
Suplente: Larissa Dias Pizzi

c) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Itatiba:
Titular: Cláudio Fernando de Toledo
Suplente: Marcelo Biancardi Bocaleffo

(Decreto nº 7.191/19) fls. 03

d) 1 (um) representante da JAPPA – Jacaré Ribeirão Vivo Associação para Preservação Ambiental:
Titular: Edison Antonio Guidi
Suplente: Sócrates José Piovani

e) 1 (um) representante da Universidade São Francisco:
Titular: Renata Lima Moretto
Suplente: André Augusto Gutierrez Fernandes Beati

f) 1 (um) representante da Associação Industrial e Comercial de Itatiba – AICITA:
Titular: Sandra de Cássia Bredarjal Jericó
Suplente: Claudinei Passarelli

g) 1 (um) representante de entidades comunitárias e organizações populares constituídas e com sede no Município há mais de 1 (um) ano:
Titular: Fabiano Perrone
Suplente: Sebastião Frederico Picoli

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 04 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLÍ
Secretário dos Negócios Jurídico

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 36/2019
PREGÃO Nº 25/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item 1A – 3.750 TN, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ - capa asfáltica de asfalto pré misturado a quente - faixa C, valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 1.721.250,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Item 1B – 1.250 TN, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ capa asfáltica de asfalto pré misturado a quente - faixa C, valor unitário de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Item 2A - 750 TN, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE BINDER, valor unitário de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) e valor total de R\$ 317.250,00 (trezentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

Item 2B - 250 TN, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE BINDER, valor unitário de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) e valor total de R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 04 de abril de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA - Pregão Presencial Nº 30/2019, Edital Nº 42/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de som. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 11 de abril de 2019, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, serão recebidos no **dia 25 de abril de 2019, das 09 horas às 09h30min.** O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Concorrência Nº 03/2019, Edital Nº. 19/2019, tipo Melhor Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicidade e conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo, difundir ideias ou informar o público em geral, de acordo com edital e anexo. Convocamos as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para a sessão pública que se realizará no **dia 09 de abril de 2019, às 15 horas**, Seção de Licitações, situada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Itatiba/SP, para apuração do resultado geral das propostas técnicas. Adriana Stocco - Presidente da Comissão de Licitação.

As cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 20192124

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de artistas por inexigibilidade para a 16ª Festa do Caqui e Cia - 2019

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação artística da Dupla "Adalto e Adalberto", a realizar-se no dia 12 de abril de 2019, no Parque da Juventude, durante a 16ª Festa do Caqui e Cia, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 04 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º 20192126

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação de artistas por inexigibilidade para a 16ª Festa do Caqui e Cia - 2019

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação artística do grupo "Inimigos da Hip", a realizar-se no dia 14 de abril de 2019, no Parque da Juventude, durante a 16ª Festa do Caqui e Cia, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 05 de abril de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATO Nº 03/2019

O Sr. **Ailton Fumachi**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o despacho constante dos autos do processo administrativo nº 094/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos Vereadores Eduardo Vaz Pedrosa e Débora Cássia de Oliveira para Brasília no período de 08 a 11 de abril do corrente exercício, para participação na XXII Marcha em Defesa dos Municípios, observadas as recomendações exaradas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Edilidade, em 04 de abril de 2019

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

DADO E PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo. Eu, Lêda Célia Ribeiro, Diretora Geral, digitei este ato e o afixei no local de costume em 04/04/2019

EXTRATOS DE CONTRATO

- Contrato nº 13/2014 - Processo: 037/2019

Modalidade: Pregão (Presencial) nº 09/2014.

Contratada: Carrantos Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda

Objeto: Repactuação dos preços do contrato 13/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância desarmada para as instalações da Câmara Municipal de Itatiba.

Vigência: até 08 de dezembro de 2019
Valor: R\$ 5.346,00

Verba: Própria consignada no orçamento vigente

Rubrica: "01.00.00 - Câmara Municipal - 01.01.00 - Câmara Municipal - 01.01.01 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra"
Assinatura: 15/03/2019

- Contrato 04/2016

Pregão Presencial 01/2016

Processo administrativo nº 038/2019

Contratada: Carrantos Serviços de Vigilância Ltda

Objeto: 3º Termo de prorrogação, aditamento e repactuação dos preços do Contrato nº 04/2016, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para serviços continuados de copeiragem, de jardinagem, de limpeza, conservação e higienização e de manutenção predial, com fornecimento de material e equipamentos, nas dependências da Câmara Municipal de Itatiba.

Vigência: 31 de março de 2020

Valor: R\$ 748.288,46 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Verba: Própria, consignada no orçamento vigente

Rubrica: 01.00.00 - Câmara Municipal - 01.01.00 - Câmara Municipal - 01.01.01 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra".
Assinatura: 15 de março de 2019

- Contrato N. 02/2017
Processo Administrativo nº 036/2019 -

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratado: Carrara & Carrara Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Ltda

Objeto: Prorrogação, aditamento e repactuação dos preços do Contrato 02/2017, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de portaria/control de acesso, telefonia/recepção e apoio/reforço nos eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Itatiba

Valor: R\$ 676.085,00

Rubrica: 01.00.00 - Câmara Municipal - 01.01.00 - Câmara Municipal - 01.01.01 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2.075 -

Manutenção das Atividades da Câmara - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 07/05/2020

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 03/04/2019

Requerimento Nº 74/2019

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN

Assunto: Solicita a (TCL) Transportes Coletivos de Itatiba, explicações sobre o motivo pelo qual o ônibus não desce mais a Rua Joaquim da Silveira e entra na Rua Ferruccio C. Bertoni, no Bairro Parque da Colina I, conforme específica.

Requerimento Nº 70/2019

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao SR. Deputado Estadual Fernando Cury PPS para obtenção de cessão de veículo "Específico" para a Delegacia de Defesa da Mulher - DDM do Município de Itatiba SP conforme esclarece.

Requerimento Nº 69/2019

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita à TCI - Transporte Coletivo de Itatiba informações quanto a possibilidade de implantação de linha de mais ônibus para o Bairro Nova Esperança.

Requerimento Nº 68/2019

Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA

Assunto: SOLICITA AO DEPUTADO ESTADUAL ROBERTO MORAIS - PPS, VERBA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) PARA O MUNICÍPIO DE ITATIBA SP, CONFORME ESPECIFICA

Requerimento Nº 65/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre o Programa "Acelera Saúde", conforme específica.

Indicação Nº 490/2019

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES

Assunto: Solicita que seja implantada uma farmácia interna e que seja estudada a possibilidade da contratação de um farmacêutico à UBS Eliza Bulgarelli Busetto no Bairro Morro Azul.

Indicação Nº 489/2019

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES

Assunto: Solicita estudos para a construção de uma creche para o Bairro Morro Azul que atenda toda a população do Real Parque e São Martins.

Indicação Nº 488/2019

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES

Assunto: Solicita que seja estudada a possibilidade da contratação de um médico(a) com especialidade em ginecologia na UBS Eliza Bulgarelli Busetto no Bairro Morro Azul.

Indicação Nº 487/2019

Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES

Assunto: Solicita estudos para colocação de agente de saúde na UBS Eliza Bulgarelli Busetto, a fim de visitar as casas pertencentes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.552, DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Cessa a designação de servidor para o desempenho de função gratificada".

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

C E S S A R ,

a partir desta data, a designação de função gratificada de 20% (vinte por cento) do servidor Giuliano Gabrielli, portador da cédula de identidade RG nº 20.446.528-X e inscrito no CPF sob nº 290.582.478-64, como Encarregado pela Agenda Verde, concedida pela Portaria 7.204/18.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de abril de 2019.

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

PORTARIA Nº 7.553, DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO, Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

I - D E S I G N A R :

o servidor **PEDRO CARVALHO NETO**, portador do RG nº 35.380.152-5 e inscrito no CPF/MF nº 368.270.558-92, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para exercer função gratificada como Encarregado pela Agenda Verde, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 04 de abril de 2019.

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Atribuição

DIA: **09/Abr/2019**HORÁRIO: **8h**LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline"** Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação - RG.;
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Prof.de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html>

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia **09.Abr.2019 - Terça-feira - 8h**LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

PDI (Ed.Infantil)

PERÍODO	ESCOLA	PERÍODO
INTEGRAL	CEMEI "Isabel Bizarro Tulon"	INDETERMINADO

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURNO	ESCOLA	CLASSE	PERÍODO
M	C.E.M.E.I. "CURIÓ"	M II/1ª Fase	INDETERMINADO

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)

TURNO	ESCOLA	CLASSE	PERÍODO
T	EMEB "Cel. Júlio César"	1º Ano	até 02/jun/2019
T	EMEB "Proª Rosa Scavone"	1º Ano	INDETERMINADO

LÍNGUA PORTUGUESA/PLPT

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
04	MANHÃ	EMEB "Prof. Luiz Pântano"	INDETERMINADO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia **09.Abr.2019 - Terça-feira - 8h**LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

INGLÊS

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
03	TARDE	EMEB "Prof. Agenor Vedovello"	INDETERMINADO
02	TARDE	EMEB "Proª Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO

MATEMÁTICA

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
06	MANHÃ	EMEB "Anna Abreu"	INDETERMINADO
28	MANHÃ	EMEB "Prof. Luiz Pântano"	até 21/set/2019

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
05	TARDE	EMEB "Proª Mª do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
04	TARDE	EMEB "Proª Mª do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
15	MANHÃ	EMEB "Rosa Mª Ferrari Belgini"	INDETERMINADO
12	TARDE	EMEB "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia **09.Abr.2019 - Terça-feira - 8h**LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

Projeto Escola de Tempo Integral

Atribuição somente para CARGA SUPLEMENTAR - PEI e PEB I (EFETIVOS) e ADITAMENTO - PEB I (CONTRATADOS)

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) PROJETOS

Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PROJETO	PERÍODO
06	TARDE	EMEB "Proª Mª do Carmo Parisotto Mosca"	Temas Relevantes	INDETERMINADO



Atos Oficiais da Câmara Municipal

às áreas rurais do Bairro Morro Azul e arredores.

Indicação Nº 486/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Travessa Santo Francisco, altura do nº 58 no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 485/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a limpeza e o reparo das calçadas na Av. Eloy Argemiro Carniatto, altura do nº 194 no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 484/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a implantação de lombada na Rua Maria Nader, altura do nº 131 no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 483/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Evilário Frate, altura do nº 51 no Núcleo Residencial Porto Seguro.

Indicação Nº 481/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução de limpeza de mato no canteiro central da Avenida Nicolau Vinicius Parodi no CECAP.

Indicação Nº 480/2019
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES
Assunto: Solicita a execução colocação de cascalho, nivelamento de solo e limpeza do mato lateral na Estrada Municipal Lazara Moreira da Silva Bertoni, no Bairro Fazenda Malabar.

Indicação Nº 479/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a colocação de placa de informação de proibido tráfego de caminhões na Rua Pizza e Almeida, altura n.1063, Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 478/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a colocação de placa de informação de PARE no cruzamento abaixo do Viaduto Genésio Mattiuzo, Itatiba, e reforço de pintura de solo, conforme especifica.

Indicação Nº 477/2019
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita a limpeza de mato alto no bairro Recanto dos Pássaros.

Indicação Nº 476/2019
Autoria: EVAIR PIOVESANA
Assunto: Solicita a pintura de faixa de pedestres ao Setor competente, na Rua Santo Antônio de frente ao número 150.

Indicação Nº 475/2019
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Itatiba, a implantação de um Centro Comunitário na antiga escola do Bairro dos Pires, como especifica.

Indicação Nº 474/2019
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicito à Prefeitura Municipal, a instalação de iluminação pública na Rua Luis Previdelli número 15, no Bairro Engenho D' Água Fase 1. Conforme esclarece

Indicação Nº 473/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar reforma de calçadas na Avenida Antonio Nardi, bairro San Francisco, em trecho conforme especifica.

Indicação Nº 472/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar abertura de boca-de-lobo na Vila Santa Luzia, em local conforme especifica.

Indicação Nº 471/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar obras de recapeamento no asfalto em toda extensão da Avenida Antonio Nardi, bairro San Francisco, conforme especifica.

Indicação Nº 470/2019
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita, de forma reiterada, ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente estudos para implantação de dispositivo redutor de velocidade no Jardim De Lucca, conforme especifica.

Indicação Nº 469/2019
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a manutenção e limpeza no entorno do Estádio Guido Gaboardi no Núcleo Residencial Afonso Zupardo conforme esclarece.

Indicação Nº 468/2019
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a execução de serviços de nivelamento e cascalhamento e limpeza do mato lateral na Estrada Municipal Lazara Moreira da Silva Bertoni, no Bairro Fazenda Malabar, conforme esclarece.

Indicação Nº 467/2019
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal de Itatiba SP, para que seja notificado os proprietários de veículos de transporte remunerado para transporte individual de passageiros conforme Decreto nº 7.051 de 16 de maio de 2018, conforme esclarece.

Indicação Nº 466/2019
Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita com urgência estudos para a implantação de mais 03 (três) caixas de esgoto defronte aos apartamentos nos Blocos A,B,C e D, localizado na Rua: Jose Maria Solido, no Bairro Pedro Costa conforme especifica.

Indicação Nº 465/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção em calçadas da Rua José Edson Rella - Centro.

Indicação Nº 464/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção em calçadas da Rua Aristides Lobo - Centro.

Indicação Nº 463/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a manutenção em calçadas da Rua Nicola Pefi - Centro.

Indicação Nº 462/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Reitera a solicitação de limpeza de mato alto na viela entre a Rua José Buso – e a Rua Inocêncio F. de Moraes - Bairro Santo

Antonio.
Indicação Nº 461/2019
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Reitera a solicitação de limpeza de mato alto na viela entre a Rua Tristão Bueno da Silveira e Rua José Buso – Bairro Santo Antonio.

Indicação Nº 460/2019
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, melhoria no calçamento de todo Município de Itatiba/SP.

Indicação Nº 458/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita a realização de rondas ostensivas regulares da GM no Bairro Real Parque, conforme especifica.

Indicação Nº 457/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvore em toda extensão da rua, Antônio Gilberto Frediani, Bairro Real Parque, conforme especifica.

Indicação Nº 456/2019
Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita o serviço de Moto Niveladora na rua Gasparino Zamboni, Bairro Real Parque, conforme especifica.

Indicação Nº 455/2019
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: SOLICITA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE LAZER (PRACINHA E QUADRA) LOCALIZADA NA RUA ABRAHÃO JORGE - CIDADE JARDIM CONFORME ESPECÍFICA.

Indicação Nº 454/2019
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que realize estudos para implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no bairro do Moenda, como se especifica.

Indicação Nº 453/2019
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que realize poda de árvores na Rua Alemanha, 167 - Jardim das Nações, como se especifica.

Indicação Nº 452/2019
Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que realize poda de árvores na Rua Alemanha, 164 - Jardim das Nações, como se especifica.

Indicação Nº 450/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a execução de limpeza e retirada de lixo e entulhos na Rua Antônio Joao Baptista Andreatta s/n, Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 449/2019
Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a execução de limpeza e retirada de lixo e entulhos na Rua José de Oliveira altura do nº252, Itatiba, conforme especifica.

Moção Nº 10/2019
Autoria: EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO
Assunto: CONGRATULAÇÕES AO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ITATIBA E REGIÃO PELO 30º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Itatiba **COMUNICA** que irá realizar Audiência Pública para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, dia 15/04/2019 (segunda-feira) às 17h, no Auditório do Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, à Avenida Luciano Consoline nº 600, evento para o qual **CONVIDA** toda a população.



Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE



2 FINAIS DE SEMANA!

05 a 07 12 a 14 DE ABRIL PARQUE DA JUVENTUDE

ABERTURA DOS PORTÕES: SEXTA: 19H SÁBADO E DOMINGO: 10H



- Exposição e Venda de Frutas
- Leilão de Frutas
- Showroom
- Doação de Mudas



- Praça de Alimentação
- Entidades Assistenciais
- Aulas de Culinária
- Feira de Artesanato



- Atrações Musicais
- Passeio Turístico
- Espaço Criança
- Trenzinho Turístico

ENTRADA GRATUITA (DOE 1 KG DE ALIMENTO NÃO PERCÍVEL)

